Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre

Fortaleza, março de 2023





O que é uma Autorização Ambiental

1

Autorização Ambiental é utilizada para **serviços de caráter temporário** que **não impliquem instalações permanentes**, destinada a empreendimentos ou obras específicas. (Art. 50 e 51)

Tipos de Autorizações:

- Autorização para nivelamento de terreno, escavação, canteiro de obras, etc.
- Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura Pública Subterrânea para Rede de Telecomunicação
- Autorização para Supressão | Transplantio Vegetal
- Autorização para Manejo de Fauna Silvestre

Obs: Não exclui a obrigatoriedade de licenças acessórias, como PGRS.

Licenciamento Digital com Análise Documental

Validade: 1 ano



Lei Complementar n° 208/2015, alterada pela Lei Complementar n° 235/2017 / Instrução normativa SEUMA n° 06, 24 de novembro de 2020.



O que é uma Autorização para Manejo de Fauna Silvestre

Destinadas a espécies da fauna nativa e/ou exótica em todas as categorias taxonômicas.

Dividida em duas fases:

- 1ª etapa Levantamento e diagnóstico;
- 2ª etapa Resgate e salvamento;
- Monitoramento.

Objetivo: Proteger, preservar, conservar a fauna, promovendo mecanismos de gestão para o manejo ambiental adequado da biodiversidade no Município de Fortaleza.

Licenciamento Digital com Análise Documental

Validade: 1 ano Renovação: Sujeita à análise

Urbanismo e Meio Ambiente

PRFFFITURA

Lei Complementar n° 208/2015, alterada pela Lei Complementar n° 235/2017 / Instrução normativa SEUMA n° 06. 24 de novembro de 2020.

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 06/2020

Regulamenta os procedimentos para a expedição de Autorização de Supressão e Transplantio Vegetal, Manejo de Fauna Silvestre no Município de Fortaleza.

Manejo de Fauna

Quando existência de fauna por:

- Supressão vegetal;
- Construção/instalação de empreendimentos;
- Fauna **exótica** invasora;
- Outras situações a serem analisadas.

Isenção: fauna sinantrópica e fauna doméstica

Prazos

1 anoRenovação sujeita à análise

Requisitos

- ✓ Ter licença ambiental;
- ✓ Plano de Manejo;
- ✓ Justificativa técnica;
- ✓ Zoneamento

Autoriza

 Apanha, captura, coleta, afugentamento, resgate, conservação, controle, transporte, translocação e monitoramento.

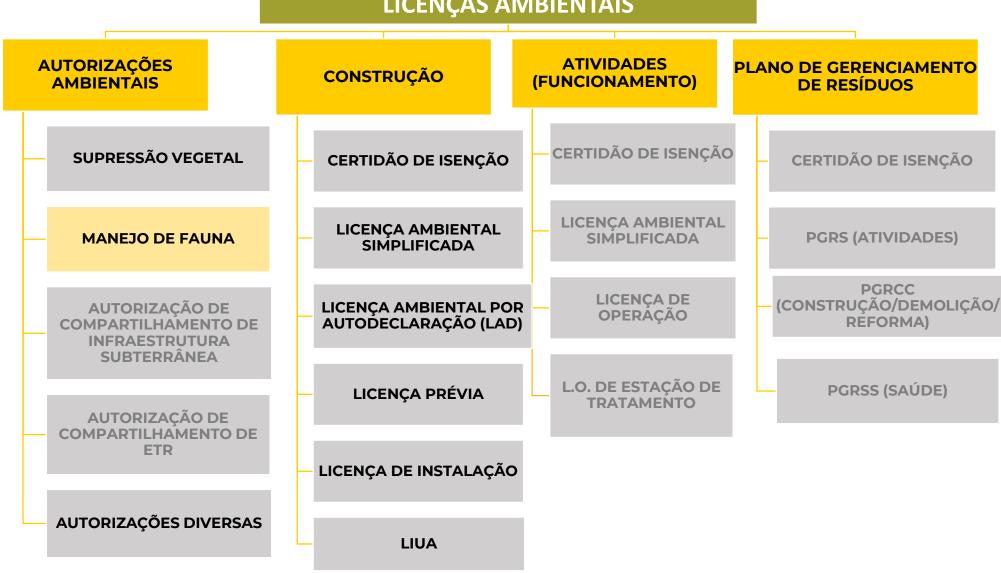
Responsabilidade técnica

 Profissional Biólogo registrado em conselho de classe.

OBS: Cadastro Técnico Municipal.



LICENÇAS AMBIENTAIS





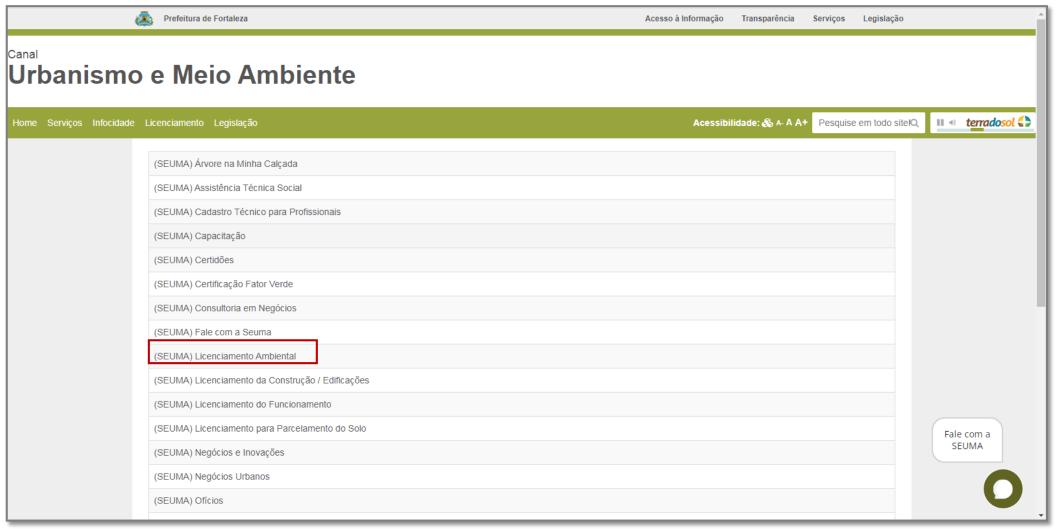
















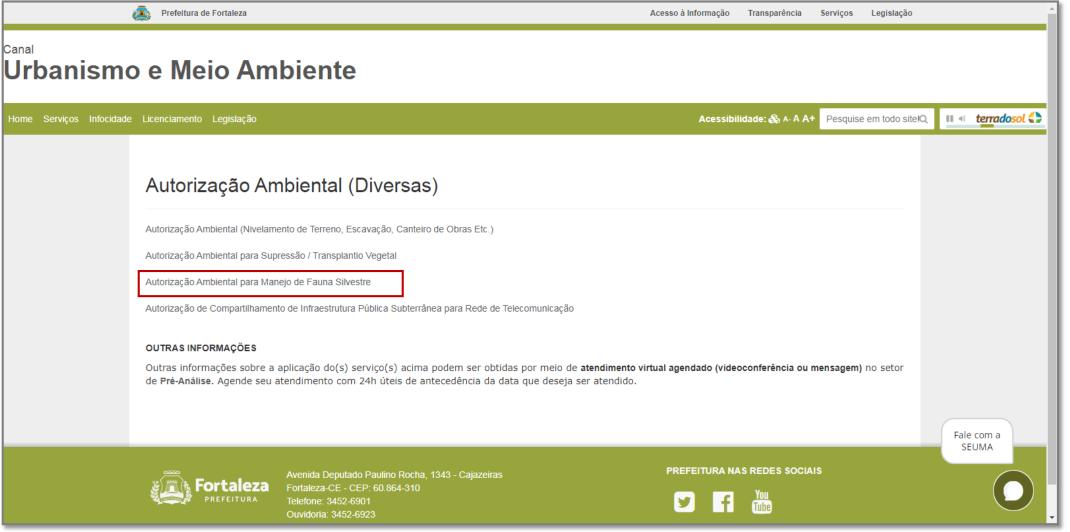
























Canal







Área Gestor Fale com a SEUMA Transparência Autenticidade



Licenciamento Digital com Análise Documental



ATENÇÃO!

Antes de solicitar sua Licença ou Alvará, verifique se sua atividade econômica se beneficia da Lei da Liberdade Econômica.

LEI FEDERAL Nº 13.874 DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 RESOLUÇÃO CGSIM Nº 57, DE 21 DE MAIO DE 2020 RESOLUÇÃO CGSIM Nº 59, DE 12 DE AGOSTO DE 2020

Guia prático do Licenciamento Digital

Serviços Disponíveis



Licenciamento Ambiental

Autorização Ambiental Diversas (Nivelamento de Terreno, Escavação, Canteiro de Obras, Etc)

Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre Levantamento/Resgate/Afugentamento

Autorização Ambiental para Supressão/Transplantio Vegetal

Autorização de Compartilhamento de Infraestrutura Pública Subterrânea para Rede de Telecomunicação

Licença Ambiental para Atividades - LAR - Regularização

Licença Ambiental para Construção Civil - LAR - Regularização

Licença Ambiental por Autodeclaração - LAD - Emissão

Licença Ambiental por Autodeclaração - LAD - Renovação

Licença Ambiental Simplificada para Atividades - LAS - Renovação

Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil - LAS - Renovação

Licença de Instalação - LI - Emissão

Licença de Instalação - LI - Renovação

Licença de Instalação Ambiental de Loteamento/Reloteamento - Emissão

Licença de Instalação Ambiental de Loteamento/Reloteamento - Renovação

Licença de Operação - LO - Emissão

Licença de Operação - LO - Renovação

Licença de Operação - LO - para Estação de Tratamento de Esgoto - ETE e Estação Elevatória de Esgoto - EEE -

F-----





Documentos necessários para emissão de Autorização Ambiental Para Fauna Silvestre

- Requerimento Nº05 Meio Ambiente, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empresa
 (Disponível em https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/requerimento/licenciamento/r05 meio ambiente.pdf), contendo:
 - a. Número de Inscrção Predial (IPTU) de todos os lotes;
 - RG e CPF do Representante Legal;
 - Isenção (№ do Processo/ № da Isenção) ou Licença Ambiental (№ do Processo/ № da Licença);
 - d. Número do Cadastro Técnico Municipal emitido através do Licenciamento Digital;
- Planta georreferenciada: Projeto contendo a poligonal do empreendimento, área de intervenção (coordenadas UTM-DATUM SIRGAS 2000): formato Shape file - SHP ou Google Earth - KMZ ou KML;
- Comprovante de pagamento referente ao serviço que está sendo requerido (Orientações e emissão do referido
 DAM, disponível em: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/urbanismo-e-meio-ambiente/361-autorizacao-ambiental;
- 4. Plano de Manejo de Fauna Silvestre (conforme Termo de Referência para elaboração do plano, disponível no Canal Urbanismo e Meio Ambiente, disponível em:

 https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-dereferencia/termo de referencia manejo fauna levantamento seuma.pdf
- 5. Termo de Responsabilidade (Disponível em: <a href="https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-de-responsabilidade/termo-de-r
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de todos os responsáveis técnicos.



Urbanismo e

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE (LEVANTAMENTO/RESGATE/AFUGENTAMENTO)

Lista de documentos conforme disposição do Decreto nº 14.335 de 12 de dezembro de 2018 e Portaria SEUMA nº 86, de 26 de novembro de

- Requerimento Nº05 Meio Ambiente, devidamente preenchido e assinado pelo representante legal da empres (Disponível em <a href="https://urbanismaemeioambiente.fartaleza.ce.gov.br/images/urbanisma-e-meioambiente/facuerimento/licenciamento/fo5 - meio ambiente.drl, contendo:
- a. Número de Inscrção Predial (IPTU) de todos os lotes;
- b. RG e CPF do Representante Legal:
- c. Isenção (Nº do Processo/ Nº da Isenção) ou Licença Ambiental (Nº do Processo/ Nº da Licença);
- d. Número do Cadastro Técnico Municipal emitido através do Licenciamento Digital;
- Planta georreferenciada: Projeto contendo a poligonal do empreendimento, área de intervenção (coordenadas UTM-DATUM SIRGAS 2000): formato Shape file - SHP ou Google Earth - KMZ ou KML;
- Comprovante de pagamento referente ao serviço que está sendo requerido (Orientações e emissão do referido DAM, disponivel em: https://urbanismoemeioambiente/361-autorizaco-ambiental
- 4. Plano de Manejo de Fauna Silvestre (conforme Termo de Referência para elaboração do plano, disponível no Canal
 Urbanismo e Meio Ambiente, disponível em:
 https://urbanismoe-e-meio-ambiente/termo-dereferencio/termo de referencia manejo fauna levantamento seuma.pdf
- 5. Termo de Responsabilidade (Disponível en https://urbanismoemeioambiente.fortalezo.ce.gov.br/images/urbanismo-e-meio-ambiente/termo-deresponsabilidade/termo de responsabilidade autorização ambiental supressão funa.adf)
- Anotação de Responsabilidade Técnica ART ou Registro de Responsabilidade Técnica RRT de todos os responsáveis técnicos.

OBS 1: Todos os profissionais devem se cadastrar no Licenciamento Digital Autodeclaratório. Para o cadastramento será necessário preenchimento das informações cadastrais convencionais solicitadas no ato do preenchimento. https://portol.sevmo.fortoleze.ce.gov.br/fortolezoonline/portol/prespublica/cadastroportal/solicitocoescadastroportal/sf

OBS 2: Durante a análise do processo, outras informações e/ou a correção dos dados apresentados poderão ser solicitados (de acordo com as especificidades de cada caso) por meio da emissão de "Notificação".

OBS 3: Para o atendimento com analistas e acompanhamento da tramitação dos processos nesta SEUMA, a ser realizado por terceiros, deverá ser apresentado ao processo Procuração.

OBS 4: É estritamente necessário o preenchimento de todos os itens do requerimento

OBS 5: Para o correto preenchimento e solicitação de processos, os dados do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, deverão estar devidamente atualizados junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN.

IMPORTANTE: Disponibilizamos ao cidadão fortalezense, no dia 07 de maio de 2020, a plataforma Licenciamento Digital com Análise Documental, que virtualizou o protocolo, acompanhamento e emissão de documentos que tramitavam fisicamente na SEUMA.

Os processos protocolados nessa nova plataforma de licenciamento, que após análise apresentarem pendência documental, serão notificados através do Sistema e receberão um e-mail com as instruções para visualização.

SEUMA: Av. Deputado Paulino Rocha, 1343 • Cajazeiras • CEP 60.864-311 • Fortaleza, Ceará, Brasil. Tel.: 85 3452-6900











Urbanismo e

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE ETAPA DE LEVANTAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO - COL / NÚCLEO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS - NUNE

Este documento visa orientar os procedimentos necessários para solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte na etapa de levantamento/diagnóstico de fauna silvestre terrestre. O presente Termo de Referência está fundamentado na Instrução Normativa nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 0208, de 15 de julho de 2015, Lei Complementar nº 0235 de 28 de junho de 2017, Instrução Normativa nº 06/2020 — SEUMA, Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente — CONAMA e Lei Complementar Nº 0270 de 02 de agosto de 2019 — Código da Cidade.

1. CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico de Fauna Silvestre deverá ser elaborado por Responsável Técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. CONTEXTO DO PLANO

- a. Identificação do Requerente
- b. Identificação do empreendimento (nome e localização)
- Identificação da equipe técnica (consultoria)
 - Nome;
 - : CDE.
 - iii. Telefones/e-mail;
 - Registro no Conselho de Classe;
 - v. Responsável pelo grupo (avifauna, mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e etc.)

3. PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER

- **3.1. Caracterização e descrição das áreas amostradas** contendo as coordenadas geográficas da área de interferência, fisionomia da vegetação, presença de corpos hídricos. Deve ser apresentado registro fotográfico da área em questão.
- 3.2. Metodologia do Levantamento:
- 3.2.1. Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados para captura e coleta de cada táxon (ver modelo no Anexo I): a descrição deverá conter a quantidade e os tipos das armadilhas que serão usadas considerando os habitats preferenciais, o posicionamento e os pontos de implantação das armadilhas ou redes, a composição das iscas; Apresentar croqui com a demonstração do armadilhamento na área proposta.
- 3.2.2. Descrição do delineamento amostral de todos os métodos de amostragem previstos, incluindo a representação gráfica do mesmo. (ver modelo no Anexo II): o detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, a periodicidade de revisão das armadilhas e/ou redes. Entendem-se como efetivos os periodos utilizados na amostragem, excluidos aqueles utilizados na montagem, deslocamento e preparação dos equipamentos, materiais e apetrechos utilizados no levantamento, quando couber;
- 3.2.3. Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (ver modelo no Anexo III): Informar as propostas de identificação individual, registro e biometria, os métodos propostos de marcação e eutanásia. Das técnicas de marcação propostas deverão ser excluídos quaisquer tipos













1. CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho de Levantamento/Diagnóstico de Fauna Silvestre deverá ser elaborado por Responsável Técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. CONTEXTO DO PLANO

- a. Identificação do Requerente
- b. Identificação do empreendimento (nome e localização)
- Identificação da equipe técnica (consultoria)
 - Nome;
 - ii. CPF;
 - Telefones/e-mail;
 - Registro no Conselho de Classe;
 - Responsável pelo grupo (avifauna, mastofauna, ictiofauna, herpetofauna e etc.)





3. PLANO DE TRABALHO DEVERÁ CONTER

- 3.1. Caracterização e descrição das áreas amostradas contendo as coordenadas geográficas da área de interferência, fisionomia da vegetação, presença de corpos hídricos. Deve ser apresentado registro fotográfico da área em questão.
- 3.2. Metodologia do Levantamento:
- 3.2.1. Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados para captura e coleta de cada táxon (ver modelo no Anexo I): a descrição deverá conter a quantidade e os tipos das armadilhas que serão usadas considerando os habitats preferenciais, o posicionamento e os pontos de implantação das armadilhas ou redes, a composição das iscas; Apresentar croqui com a demonstração do armadilhamento na área proposta.
- 3.2.2. Descrição do delineamento amostral de todos os métodos de amostragem previstos, incluindo a representação gráfica do mesmo. (ver modelo no Anexo II): o detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, a periodicidade de revisão das armadilhas e/ou redes. Entendem-se como efetivos os períodos utilizados na amostragem, excluídos aqueles utilizados na montagem, deslocamento e preparação dos equipamentos, materiais e apetrechos utilizados no levantamento, quando couber;
- 3.2.3. Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados (ver modelo no Anexo III): Informar as propostas de identificação individual, registro e biometria, os métodos propostos de marcação e eutanásia. Das técnicas de marcação propostas deverão ser excluídos quaisquer tipos de amputação, incluindo digital;





Urbanismo e Meio Ambiente

ANEXO I

	IMPLANTAÇÃO DAS ARMADILHAS (Exemplo)									
TIPO DE ARMADILHA	NÚMERO DE ARMADILHAS	TOTAL DE DIAS EM CAMPO	PERIODICIDADE DE VISITAÇÃO (Nº/DIA)	TOTAL DE VISITAS	TOTAL DE HORAS EM CAMPO	TOTAL DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	POSICIONAMENTO	COORDENADAS	TIPO DE ISCA	TÁXONS CONTEMPLADOS
SHERMAN	2	14	3	42	336	3	SUBSTRATO			
томанашк	3	14	3	42	336	3	ARBÓREO			

ANEXO II

DELINEAMENTO AMOSTRAL (Exemplo)									
METODOLOGIA EMPREGADA	NÚMERO DE CAMPANHAS	DIAS/CAMPANHA	TOTAL DE DIAS EM CAMPO	PERIODICIDADE DE VISITAÇÃO (Nº/DIA)	TOTAL DE VISITAS	HORAS/VISITA	TOTAL DE HORAS EMCAMPO	TOTAL DE PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS	TÁXONS CONTEMPLADOS
BUSCA ATIVA	2	7	14	3	42	2	84	3	
REDE DE NEBLINA	2	7	7	o	14	4	56	1	

ANEXO III

CRONOGRAMA DE SERVIÇOS (Exemplo*)						
REGISTRO	BIOMETRIA*	MARCAÇÃO	EUTANÁSIA			





Espécies ocorrentes no local (apresentar, também, na forma de tabela).

- Lista de espécies da fauna com nome científico e popular descrita para a localidade ou região, baseada em dados secundários, indicando as espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento, independente do grupo animal a que pertencem. Na ausência desses dados para a região, deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macrorregião;
- Descrição detalhada dos grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das classes dos vertebrados, classes de invertebrados pertinentes;
- Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, estas devem ser incluídas na lista apresentada.

3.4. Destino do Material Biológico.

Informação referente ao destino de material biológico coletado durante o emprego das técnicas de manejo que por impossibilidade não possa retornar ao local de captura. Apresentar anuência (carta de aceite) da instituição onde serão depositados os grupos taxonômicos que serão recebidos.

3.5. Cronograma dos Serviços.

Cronograma de execução do levantamento contendo a estimativa dos dias que serão realizadas as atividades de captura e coleta, contendo inclusive a implantação e desinstalação das armadilhas.

3.6. Proposição de Medidas Mitigadoras.

Análise do Plano de Manejo de Fauna para o empreendimento, que possa mitigar impactos ambientais causados;

Remoção dos animais para locais licenciados por órgão ambiental competente;

Outros assuntos pertinentes (impactos nos recursos hídricos, solo e ar).

3.7. Proposição de Clínica Veterinária.

Em caso do uso de armadilhas, informar clínica veterinária ou médico veterinário parceiro para recebimento e tratamento de animais que eventualmente se acidentem durante a atividade de manejo.

3.8. Referências Bibliográficas.







AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE ETAPA DE LEVANTAMENTO

Nº do documento	Processo SEUMA	Data da emissão	Data da validade
AUT_PD059/2022	S2022040492	23/09/2022	23/09/2023
Dados do proprietário	do empreendimento	F PMF PMF PMF PMF PMF	PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PI
Concedido a	ME PMF PMF PMF PMF PM	P PMF PMF PMF PMF PMF PMF	CNPJ/CPF
APICE MESSEJANA INC	ORPORAÇÕES SPE LTDA		PMF P 35.966.939/0001-90 MF PMF PI
Endereço	ME PME PME PME PME PM	F PMF PMF PMF PMF PMF	PMF PMF PMF PMF PMF PMF PMF PI

AVENIDA DOM LUIS, Nº 1200 - SL 2111, BAIRRO ALDEOTA, FORTALEZA/CE - CEP 60.160-196

Dados do Empreendimento

Endereço da intervenção:

RUA IRMÃ AMÁLIA, № 139 - BAIRRO MESSEJANA, FORTALEZA/CE - CEP 60.841-510

Área do terreno utilizada pelo empreendimento (m²)

8.402,06

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE LEVANTAMENTO/ DIAGNÓSTICO DE FAUNA NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO: RESIDÊNCIA MULTIFAMILIAR (PRÉDIO DE APARTAMENTOS)

Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)					
Tipo	Profissional	Documento			
Planta de Manejo de Fauna	Gabriel dos Santos Ferreira	CRBio: 99.739/05-D			

Observações Observações Gerais

1. Nº Parecer Técnico: 0855/2022 (Processo nº 52022040492).

Documentos vinculados:

- 1. Licença Prévia Nº LP PD0044/2022 (Processo Digital Nº S2022036440);
- 2. Licença de Instalação Nº LI PD051/2022 (Processo Digital Nº S2022039267);
- 3. Plano de Maneio de Fauna.

CONDICIONANTES:

- 1. A área de manejo (etapa de levantamento) deve ser restrita à área aprovada pela LI PD051/2022:
- 2. Somente os profissionais descritos no plano estão autorizados a realizar o manejo da fauna silvestre na área em tela. Quaisquei alterações devem ser reportadas à SEUMA. Não deve ser permitida a circulação de outras pessoas que não estejam diretamente ligadas ao serviço supracitado, no momento de sua execução. Caso contrário, a requerente, bem como a Consultoria contratada assumem total responsabilidade sobre tal:
- 3. O início da execução dos serviços deverá ser comunicado à CELAM/SEUMA, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio do protocolo de Solicitação geral-Licenciamento Ambiental, informando dia e horário para acompanhamento dos técnicos;
- 4. O Manejo de Fauna deve ocorrer impreterivelmente antes e durante o desmatamento a fim de garantir a integridade dos animais. Desta forma, ressalto a obrigatoriedade de acompanhamento dos responsáveis técnicos em todas as fases do manejo de fauna e flora, uma vez que o resgate/salvamento é indispensável, considerando que este procedimento reduz impactos para animais de baixa mobilidade e/ou de hábitos fossoriais e possibilita a contenção de animais que eventualmente sejam afugentados para área de aglomeração de pessoas;
- 5. Cumprir rigorosamente o plano aprovado e a legislação ambiental vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
- 6. Orientamos que a Autorização emitida, bem como o plano de manejo aprovado permaneçam na obra do início à conclusão dos
- 7. Após o levantamento da fauna, os dados deverão serão ser compilados e apresentados em forma de Relatório de Levantamento de Fauna. O mesmo deve ser apresentado no momento da solicitação da 2º etapa do manejo, juntamente ao Plano de manejo







Urbanismo e Meio Ambiente

de fauna- etapa de Resgate;

- 8. A área para afugentamento deverá ser detalhada no momento da solicitação da segunda etapa de manejo de fauna: deve ser apresentado mapa em formato shape file com a localização da mesma. O texto do plano deve conter a caracterização da área, descrevendo as condições e os recursos disponíveis para abrigar a fauna residente a que chegará proveniente da captura do
- 9. Todas as armadilhas devem apresentar proteção contra eventual afogamentos e/ou injúrias aos animais;
- 10. As espécies de fauna ameacadas, conforme Lista Vermelha das Espécies Ameacadas da IUNC e demais listas complementares vigentes em âmbito Federal, Estadual e Municipal, quando identificadas na poligonal de intervenção, deverá ser comunicado à
- 11. A Responsabilidade Técnica pelo Plano de Manejo de Fauna Silvestre apresentado é do profissional supracitado, devendo este ser responsabilizado, caso não atenda à legislação vigente;
- 12. Caso haia impossibilidade na identificação de algum espécime, a coleta poderá ser realizada estritamente para este fim. devendo o mesmo retornar ao seu habitat natural pós identificação;
- 13. Caso haia iniúrias aos animais no momento do levantamento, devido à captura nas armadilhas, o fato deve ser descrito no Relatório de Levantamento, bem como quaisquer outros fatos que sejam considerados relevantes;
- 14. Esta autorização não permite:
- a. Captura, coleta e destinação de fauna silvestre em terreno particular para as demais etapas do manejo, somente para o levantamento:
- b. Acesso ao patrimônio genético;
- c. Realização do manejo por profissionais não autorizados.
- 15. Adotar medidas preventivas no sentido de evitar qualquer tipo de poluição ou degradação ambiental;
- 16. No caso de alterações nos métodos apresentados no Plano de Manejo da Fauna, analisado por meio deste processo, a mudança deve ser justificada no Relatório de Levantamento;
- 17. A SEUMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta Autorização caso ocorra violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a expedição desta Autorização;
- 18. A obra ficará passível de fiscalização e monitoramento pelo Órgão Competente.

LEI FEDERAL № 9605/1998 C/C DECRETO FEDERAL № 6514/2008

"Art. 69-A da Lei Federal nº 9605/1998; Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão (Incluído pela Lei nº 11.284 de 2006): Pena - Reclusão, de 3(três) a 6(seis) anos, e multa":

"Art.82 do Decreto Federal nº 6514/2008: Elaborar ou apresentar informação, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão, seja nos sistemas oficiais de controle, seja no licenciamento, na concessão florestal ou em qualquer outro procedimento administrativo ambiental: Multa de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)"

DECRETO LEI Nº 2848/40 - CÓDIGO PENAL

"Art. 171 - Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato jurídicamente relevante: PENA - Reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular."

Página 2 de 2











Urbanismo e

TERMO DE REFERÊNCIA PADRÃO PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE – ETAPA DE RESGATE/SALVAMENTO/AFUGENTAMENTO

SECRETARIA DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEUMA

COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO – COL / CÉLULA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – CELAM / NÚCLEO DE NOVOS EMPREENDIMENTOS - NUNE

Este documento visa orientar os procedimentos necessários para solicitar a Autorização de Captura, Coleta e Transporte na etapa de resgate/salvamento de fauna silvestre. O presente Termo de Referência está fundamentado na Instrução Normativa nº 146, de 10 de janeiro de 2007, Lei Complementar nº 140, de 8 de dezembro de 2011, Lei Complementar nº 0208, de 15 de julho de 2015, Lei Complementar nº 0235 de 28 de junho de 2017, Instrução Normativa nº 006/2020 – SEUMA, Resolução nº 237/97 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA e Lei Complementar Nº 0270 de 02 de agosto de 2019 – Código da Cidade.

1. CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho de Resgate/Salvamento de Fauna Silvestre deverá ser elaborado por Responsável Técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. CONTEXTOS DOS PLANOS

3

- b. Identificação do empreendimento (nome e localização)
- c. Identificação da equipe técnica (consultoria)
 - i. Nome;
 - ii. CPF;
 - iii. Telefones/e-mail;
 - Registro no Conselho de Classe;
 - Responsável pelo manejo de fauna.

3. PLANO DE TRABALHO DE FAUNA DEVERÁ CONTER

- 3.1. Caracterização e descrição das áreas amostradas contendo as coordenadas geográficas da área de interferência, fisionomia da vegetação, presença de corpos hídricos. Deve ser apresentado registro fotográfico da área em questão.
- 3.2. Metodologia do Resgate/Salvamento:
- 3.2.1. Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados para captura e coleta de cada táxon (ver modelo no anexo I): a descrição deverá conter a quantidade e os tipos das armadilhas que serão usadas considerando os habitats preferenciais, o posicionamento e os pontos de implantação das armadilhas ou redes, a composição das iscas; Apresentar croqui com a demonstração do armadilhamento na área proposta.
- 3.2.2. Descrição do delineamento amostral de todos os métodos de captura previstos, incluindo a representação gráfica do mesmo. (ver modelo no Anexo II): o detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, a periodicidade de revisão das armadilhas. Entendem-se como efetivos os períodos utilizados na amostragem, excluídos aqueles utilizados no levantamento, quando couber.









1. CONDIÇÃO DE APRESENTAÇÃO

O Plano de Trabalho de Resgate/Salvamento de Fauna Silvestre deverá ser elaborado por Responsável Técnico legalmente habilitado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.

2. CONTEXTOS DOS PLANOS

- a.
- b. Identificação do empreendimento (nome e localização)
- c. Identificação da equipe técnica (consultoria)
 - Nome;
 - ii. CPF;
 - Telefones/e-mail;
 - iv. Registro no Conselho de Classe;
 - Responsável pelo manejo de fauna.



Termo de Referência para Plano de Manejo de Fauna – 2ª etapa

3. PLANO DE TRABALHO DE FAUNA DEVERÁ CONTER

- **3.1. Caracterização e descrição das áreas amostradas** contendo as coordenadas geográficas da área de interferência, fisionomia da vegetação, presença de corpos hídricos. Deve ser apresentado registro fotográfico da área em questão.
- 3.2. Metodologia do Resgate/Salvamento:
- **3.2.1.** Descrição detalhada dos equipamentos que serão utilizados para captura e coleta de cada táxon (ver modelo no anexo I): a descrição deverá conter a quantidade e os tipos das armadilhas que serão usadas considerando os habitats preferenciais, o posicionamento e os pontos de implantação das armadilhas ou redes, a composição das iscas; Apresentar croqui com a demonstração do armadilhamento na área proposta.
- 3.2.2. Descrição do delineamento amostral de todos os métodos de captura previstos, incluindo a representação gráfica do mesmo. (ver modelo no Anexo II): o detalhamento deverá conter, no mínimo: os métodos e horários de captura e coleta, a periodicidade de revisão das armadilhas. Entendem-se como efetivos os períodos utilizados na amostragem, excluídos aqueles utilizados no levantamento, quando couber.



Termo de Referência para Plano de Manejo de Fauna – 2ª etapa

3.2.3. Descrição dos procedimentos a serem adotados para os exemplares capturados ou coletados

(ver modelo no Anexo III): Informar as propostas de identificação individual, registro e biometria, os métodos propostos de marcação e eutanásia. Das técnicas de marcação propostas deverão ser excluídos quaisquer tipos de amputação, incluindo digital;

3.2.4. Descrição e georreferenciamento da área proposta de soltura e afugentamento da fauna: apresentar fotos (imagens de satélite e imagens reais da área), coordenadas geográficas ou mapas (DATUM SIRGAS 2000, COORDENADAS UTM). Apresentar área de soltura dos espécimes resgatados, justificando a escolha do local escolhido. Indicar a direção do afugentamento da fauna, caso necessário.

3.3. Em caso de etapa única, apresentar dados secundários com as espécies ocorrentes no local (apresentar, também, na forma de tabela).

- Lista de espécies da fauna com nome científico e popular descrita para a localidade ou região, baseada em dados secundários, indicando as espécies constantes em listas oficiais de fauna ameaçada com distribuição potencial na área do empreendimento, independente do grupo animal a que pertencem. Na ausência desses dados para a região, deverão ser consideradas as espécies descritas para o ecossistema ou macrorregião;
- Descrição detalhada dos grupos de importância para a saúde pública regional, cada uma das classes dos vertebrados, classes de invertebrados pertinentes;
- Em caso de ocorrência, no local do empreendimento, de focos epidemiológicos, fauna potencialmente invasora, inclusive doméstica, ou outras espécies oficialmente reconhecidas como ameaçadas de extinção, estas devem ser incluídas na lista apresentada.



Termo de Referência para Plano de Manejo de Fauna – 2ª etapa

3.4. Destino do Material Biológico.

Informação referente ao destino de material biológico coletado durante o emprego das técnicas de manejo que por impossibilidade não possa retornar ao local de captura. Apresentar anuência (carta de aceite) da instituição onde serão depositados os grupos taxonômicos que serão recebidos

3.5. Carta de aceite em caso de doação de enxames.

Apresentar carta de aceite de meliponicultor/apicultor o qual venha a receber enxames de abelhas nativas ou exóticas que venham a ser eventualmente encontrados durante o manejo de fauna.

3.6. Cronograma dos Serviços.

Cronograma de execução do Resgate/Salvamento contendo a estimativa dos dias que serão realizadas as atividades de captura e coleta, contendo inclusive a implantação e desinstalação das armadilhas.

3.7. Proposição de Medidas Mitigadoras.

- Análise do Plano de Manejo de Fauna para o empreendimento, que possa mitigar impactos ambientais causados;
- Remoção dos animais para locais licenciados por órgão ambiental competente;
- Outros assuntos pertinentes (impactos nos recursos hídricos, solo e ar).

3.8. Proposição de Clínica Veterinária.

Informar clínica veterinária ou médico veterinário parceiro para recebimento e tratamento de animais que eventualmente se acidentem durante a atividade de manejo.



Termo de Referência para Plano de Manejo de Fauna – 2ª etapa

3.9. Referências Bibliográficas.

3.10. ANEXOS

Apresentar Relatório da Etapa de Levantamento.

Instrução normativa SEUMA nº 06, 24 de novembro de 2020

Art. 11 – [...]

§ 1º - Os impactos sobre a fauna silvestre na área de influência do empreendimento, durante e após sua implantação, serão avaliados mediante realização de monitoramento, por conta do responsável pelo empreendimento e será solicitado pela SEUMA relatório no período máximo de 1 (um) ano depois, tendo como base o Levantamento e o Resgate de Fauna. [...]





AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE ETAPA DE RESGATE/SALVAMENTO

Nº do documento AUT PD017/2023	Processo SEUMA \$2023050539	Data da emissão 10/02/2023	Data da validade 10/02/2024
Dados do proprietário		10/02/2023	10/02/2024
Concedido a	M. M. P. L. P.	MILES OF THE PART OF THE	CNPJ/CPF
ATHOS CONSTRUCCIES LTDA			08.237.585/0001-70

RUA FRANCISCO NOGUEIRA DA SILVA (LOT ESPLANADA CASTELA), № 545, BAIRRO BOA VISTA, FORTALEZA/CE - CEP 60.867-670

Endereco da intervenção:

RUA MARIA BANDIRA. S/N. PARQUE RACHEL DE QUEIROZ - TRECHOS 3 E 4, BAIRRO SÃO GERARDO, FORTALEZA/CE - CEP 60.320-045

Area de intervenção (m²)

1.030.089,00 (MANEJO RESTRITO AOS TRECHOS 3 E 4 DO PARQUE LINEAR RACHEL DE QUEIROZ)

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA MANEJO DE FAUNA SILVESTRE COM A EXCLUSIVA FINALIDADE DE RESGATE/SALAVAMENTO/AFUGENTAMENTO DE FAUNA SILVESTRE NA ÁREA DO EMPREENDIMENTO: PROJETO DE IMPLANTAÇÃO DOS TRECHOS DRIE DA DO PAROLIE LINEAR RACHEL DE OLIEIROZ

Dados do(s) responsável(eis) técnico(s)					
Tipo	Profissional	Documento			
Plano de Manejo de Fauna	Gabriel dos Santos Ferreira	CRBio: 99.739/05-D			
Auxiliar de campo	Ana Carolina Petisco de Souza	CPF: 605.425.953-97			
Auxiliar de campo	John Allyson Andrade Oliveira	CPF: 064.622.293-73			

Observações Gerais

- 1. Nº Parecer Técnico: 0149/2023 (Processo nº 52023050539);
- 2. Solicitamos que a população do entorno seja informada/orientada sobre o inicio do afugentamento de fauna. Orientar a população como proceder caso algum animal seja avistado ou capturado em suas residências ou proximidades. Esse procedimento pode evitar acidentes com animais peçonhentos e/ou posse de animais silvestres por populares.

Documentos vinculados

- Licenca Prévia nº 004/2017 (Processo nº 7719/2017 DATAGED);
- Licenca de Instalação nº 047/2018 (Processo nº 8609/2018 DATAGED);
- 3. Termo de Aprovação do Plano de Gerenciamento de Residuos Sólidos № PGR2018017833:
- 4. Decreto Municipal nº 13.292/2014 institui a criação do Parque Linear Rachel de Queiroz;
- Licenca de Instalação (Renovação) Nº U PD021/2022 (Processo nº 52022036309);
- 6. Autorização Ambiental para Manejo de Fauna Silvestre Etapa de Levantamento Nº AUT PD011/2023, fruto do Processo Digital
- 7. Plano de Manejo de Fauna.

CONDICIONANTES

- 1. A área de manejo (etapa de resgate) deve ser restrita à área aprovada pela LI_PD021/2022;
- 2. Somente os profissionais descritos no plano estão autorizados a realizar o manejo da fauna silvestre na área em tela. Quaisquer alterações devem ser reportadas à SEUMA. Não deve ser permitida a circulação de outras pessoas que não estejam diretamente ligadas ao serviço supracitado, no momento de sua execução. Caso contrário, a requerente, bem como a Consultoria contratada, assume total responsabilidade sobre tal;
- Qualquer intervenção por ocasião das obras somente poderá ser realizada após o resgate da fauna;
- Quando da realização dos serviços o empreendedor deverá garantir a presença do responsável pelo manejo da fauna durante todo o procedimento, bem como durante, todo o procedimento de supressão vegetal, a fim de prevenir injúrias à fauna de





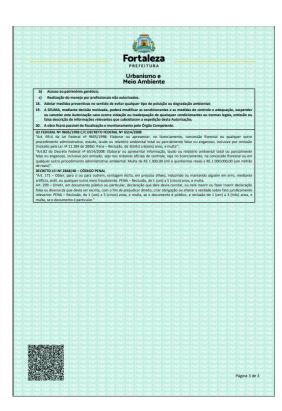


Urbanismo e Meio Ambiente

baixa mobilidade e de hábitos fossoriais que, por ventura apareça;

- O Maneio de Fauna deve ocorrer impreterivelmente antes e durante o desmatamento a fim de garantir a integridade dos animais. Desta forma, ressalto a obrigatoriedade de acompanhamento dos responsáveis técnicos em todas as fases do manejo de fauna e flora, uma vez que o resgate/salvamento é indispensável, considerando que este procedimento reduz impactos para animais de baixa mobilidade e/ou de hábitos fossoriais e possibilita a contenção de animais que eventualmente sejam afugentados para área de aglomeração de pessoas;
- Após a emissão da Autorização, deverá a requerente protocolar Processo de Solicitação Geral-Licenciamento Ambiental e informar no Requerimento: "Monitoramento Ambiental/Manejo de Fauna". Esse protocolo não será taxado e terá como objetivo comprovar o atendimento das condicionantes colocadas a título da Autorização. Além disso, deve inserir oficio/declaração que informe dia e data do inicio dos serviços (com pelo menos 10 dias de antecedência), para acompanhamento dos técnicos;
- A soltura dos animais provenientes da captura deve ser restrita à área mencionada no plano de resgate. Os animais que por ventura forem capturados, somente devem ser soltos, caso não possuam injúrias ou patologias que possam prejudicar sua saúde e dos demais individuos. A soltura deverá obedecer a padrões conforme o hábito de cada táxon, onde animais de hábito diurno devem preferencialmente serem soltos no período da manhã e não no final da tarde, assim como os noturnos, próximo
- As copas das árvores devem ser inspecionadas a fim de avaliar a presença de ninhos e colmeias de abelhas, evitando o risco de desinstalá-los, tendo em vista o disposto do Art. 9º da Lei 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais), onde danificar ou destruir ninhos, abrigo ou criadouro natural constitui crime ambiental com pena de detenção de seis meses a um ano e multa;
- Caso seia necessário realizar qualquer tipo de eutanásia esse procedimento será executado exclusivamente por médico veterinário, cadastrado em seu respectivo conselho. As práticas adotadas deverão ser seguidas conforme protocolos do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV);
- 10. Havendo a ocorrência de espécies da fauna ameaçadas, conforme Lista Vermelha das Espécies Ameaçadas da IUCN e demais complementares vigentes em âmbito federal, estadual e municipal, quando identificadas na poligonal de intervenção, deverá ser comunicada à SELIMA
- 11. Cumprir rigorosamente o plano aprovado e a legislação ambiental vigente, no âmbito Federal, Estadual e Municipal:
- 12. Orientamos que a Autorização emitida, bem como o plano de manejo aprovado, permaneca na obra do início à conclusão dos
- 13. A fim de acompanhar e controlar as populações biológicas que ocorrem na área de intervenção, assim como diagnosticar as alterações sofridas pelas populações e comunidades da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da implantação do empreendimento, deverá ser apresentado relatório de monitoramento a ser realizado a expensas do responsável pelo empreendimento, no prazo máximo de 1 (um) ano após a expedição desta autorização, tendo como base o resgate de Fauna, consoante ao Art. 32 da Lei Complementar nº 235/2017. O relatório deverá ser simples e coeso informando objetivamente os resultados coletados em campo. Deverá conter brevemente: os métodos empregados, a poligonal exata de intervenção, a lista com o quantitativo dos espécimes identificados (vivos ou mortos), o local de registro georreferenciado (UTM - SIRGAS 2000), habitat, registro fotográfico e dados biométricos do animal e quaisquer outros eventos pertinentes ao manejo. Deverá ser rubricado em todas as páginas e assinado pelo responsável legal da execução do Manejo de Fauna - Etapa de resgate/salvamento, apresentado juntamente com ART de execução;
- 14. Todas as armadilhas devem apresentar proteção contra eventuais afogamentos e/ou injúrias aos animais;
- 15. A Responsabilidade Técnica pelo Plano de Manejo de Fauna Silvestre apresentado é do profissional supracitado, devendo este ser responsabilizado, caso não atenda à legislação vigente;
- 16. Caso haja impossibilidade na identificação de algum espécime, a coleta poderá ser realizada estritamente para este fim, devendo o mesmo retornar ao seu habitat natural pós identificação;
- 17. Esta autorização não permite:
- a) Captura, coleta e destinação de fauna silvestre em terreno particular para as demais etapas do manejo, somente para o

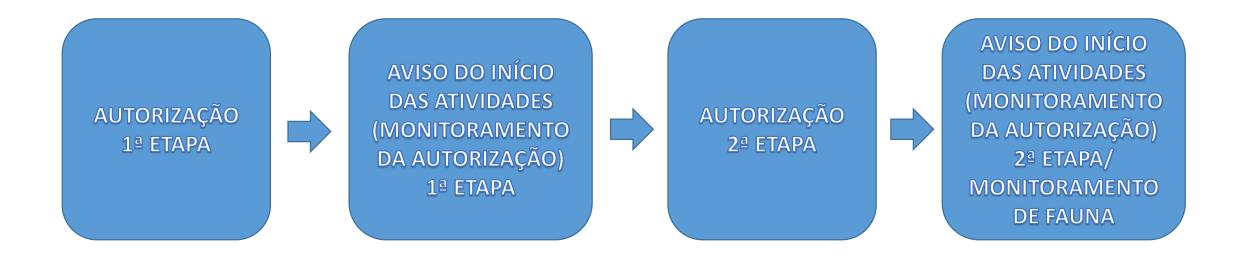
Exemplo de Manejo de Fauna -Resgate/Salvamento/ **Afugentamento**







Resumo do fluxo para Manejo de Fauna







Bibliografia para consultas

- Instrução Normativa 146, de 10 de janeiro de 2007 do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis - IBAMA;
- Lei Complementar 208 de 15 de Julho De 2015, alterada pela Lei Complementar N° 235 de 28 de Junho de 2017;
- Instrução Normativa 146, de 10 de janeiro de 2007;
- Instrução Normativa 146, de 10 de janeiro de 2007/Portaria nº 443, de 17 de dezembro de 2014 Ministério do Meio Ambiente;
- Lista Vermelha de Espécies Ameaçadas da Fauna do Ceará.



CONTATOS



Instagram: @seumafortaleza



Canal: https://urbanismoemeioambiente.fortaleza.ce.gov.br/servicos/622-capacitacao



E-mail: capacitacao.seuma@seuma.fortaleza.ce.gov.br



Telefone: 85 3452-6906



Whatsapp:

Privado: 85 98814-3852

• Grupo: https://bit.ly/whatsappcapacitacaoseuma2



Coordenadoria de Negócios e Inovação Célula de Capacitação

Secretaria Municipal do Urbanismo e Meio Ambiente de Fortaleza